



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 2134/2022

São Luís, 29 de julho de 2022

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho - Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-Geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário Geral
- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- Francisco Moreno Dutra - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Iuri Santos Sousa - Coordenador de Licitação e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico
- João da Silva Neto - Chefe da Unidade de Controle Interno

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
Pleno .....	2
Pauta .....	2
Decisão .....	13
Gabinete dos Relatores .....	16
Edital de Citação .....	16
Secretaria de Gestão .....	20
Ato - Aposentadoria .....	20
Portaria .....	20
Secretaria de Fiscalização .....	22
Ordem de Serviço .....	22

**Pleno****Pauta**

Pauta da 27ª sessão Ordinária do Pleno  
03/08/2022

**RELATORIA DE PROCESSO:**

- 1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- 2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- 3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- 4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- 5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 6 Conselheiro Marcelo Tavares Silva
- 7 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- 9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 2901 / 2010

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Estatais (empresa pública e sociedade de economia mista)

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: COMPANHIA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

RESPONSÁVEIS: Anthony Boden (075.146.703-00), Luiz Jandir Amin Castro (013.018.023-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA  
SESSÃO DE 22/06/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.

Total de Processos: 1

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 3367 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

---

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE JUNCO DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Aldir Cunha Rodrigues (335.442.202-53).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite  
OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.  
2 - PROCESSO: 2926 / 2019  
NATUREZA: Prestação de contas anual de governo  
ESPÉCIE: Prefeito Municipal  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018  
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO  
RESPONSÁVEIS: Raimundo Antonio Silva Borges (158.180.473-34).  
PARTE:  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: -  
3 - PROCESSO: 8754 / 2019  
NATUREZA: Tomada de contas especial  
ESPÉCIE: Outros  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015  
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO  
RESPONSÁVEIS: Antonio José Martins (047.224.468-06).  
PARTE: ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA HORTEGAL  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira  
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 27/07/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.  
4 - PROCESSO: 600 / 2020  
NATUREZA: Processo administrativo - Geral  
ESPÉCIE: Manifestação em Ouvidoria  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020  
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR  
RESPONSÁVEIS: Maria Paula Azevedo Desterro (005.658.323-01).  
PARTE: Rejane Nadja Moreira Costa  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite  
OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 20/07/2022.  
5 - PROCESSO: 6651 / 2020  
NATUREZA: Recurso de revisão  
ESPÉCIE: Outros  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012  
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB DE PARNARAMA  
RESPONSÁVEIS: Raimundo Silva Rodrigues Da Silveira (054.664.153-91).  
PARTE: .  
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: LUIZ BERNARDO DA MOTA JUNIOR - OAB-9825/MA;  
Advogado: MARCIO VENICIUS SILVA MELO - OAB-8619-A/MA;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite  
OBSERVAÇÃO: -  
6 - PROCESSO: 1998 / 2021  
NATUREZA: Representação  
ESPÉCIE: Outros  
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021  
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE

---

**SANTO AMARO DO MARANHÃO****RESPONSÁVEIS:** Daniele Oliveira Da Silva (034.499.193-85), Leandro Oliveira Da Silva (833.822.163-53).**PARTE:** MA SOUSA CARVALHO**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -

7 - PROCESSO: 7730 / 2021

**NATUREZA:** Representação**ESPÉCIE:** Procedimento licitatório**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2021**ENTIDADE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ**RESPONSÁVEIS:** Jose Francisco Lima Neres (372.537.783-91).**PARTE:** .**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

8 - PROCESSO: 3267 / 2022

**NATUREZA:** Consulta**ESPÉCIE:** Outros**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2022**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**RESPONSÁVEIS:** Francisco James Barbosa Lima (459.484.703-00).**PARTE:** FRANCISCO JAMES BARBOSA LIMA**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** -

Total de Processos: 8

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 3150 / 2010

**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Outros fundos públicos**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2009**ENTIDADE:** GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ**RESPONSÁVEIS:** Maria Sônia Oliveira Campos (126.487.013-20).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Antônia Apoena Rejane da Silva - OAB/PI 7608;

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: João Antonio Martins Bringel - OAB-MA6931;

Advogado: Luciane Craveiro da Silva Cunha - OAB/MA 14317;

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.

2 - PROCESSO: 3177 / 2010

**NATUREZA:** Prestação de contas anual de gestores**ESPÉCIE:** Órgão superior da administração direta**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2009**ENTIDADE:** GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ**RESPONSÁVEIS:** Maria Sônia Oliveira Campos (126.487.013-20).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: Antônia Apoena Rejane da Silva - OAB/PI 7608;

Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA6527;

Advogado: João Antonio Martins Bringel - OAB-MA6931;

Advogado: Luciane Craveiro da Silva Cunha - OAB/MA 14317;

---

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira  
OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.

3 - PROCESSO: 8939 / 2014

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Laércio Gomes Costa (236.536.203-68).

PARTE: Empresa IP Serviços LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 22/06/2022.

4 - PROCESSO: 11835 / 2014

NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos

ESPÉCIE: Licitação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Catharina Nunes Bacelar (094.729.325-68).

PARTE: EMPRESA SOFTEXPERT SOFTWARES S/A

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 7160 / 2019

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PARAIBANO

RESPONSÁVEIS: Jose Helio Pereira De Sousa (396.484.783-68).

PARTE: JOSE HELIO PEREIRA DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 7987 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Procedimento licitatório

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Carlos Eduardo De Oliveira Lula (912.886.063-20).

PARTE: CS BRASIL FROTAS LTDA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 3182 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Rovélio Nunes Pessoa (064.774.025-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Amanda Carolina Pestana Gomes Mendes - OAB/MA 10724;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

**OBSERVAÇÃO: -****2 - PROCESSO: 4165 / 2012****NATUREZA: Prestação de contas anual de governo****ESPÉCIE: Prefeito Municipal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ****RESPONSÁVEIS: Mercial Lima De Arruda (025.345.923-00).****PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIA APOENA REJANE DA SILVA RIBEIRO MENDONÇA - OAB-14618/MA;****Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva****OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 06/07/2022.****3 - PROCESSO: 8754 / 2016****NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos e contratos****ESPÉCIE: Licitação****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MARAJÁ DO SENA****RESPONSÁVEIS: Manoel Edivan Oliveira Da Costa (420.512.153-91).****PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva****OBSERVAÇÃO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO contra o Acórdão PL-TCE no 856/2020, oposto por Manoel Edivan Oliveira Da Costa****4 - PROCESSO: 4293 / 2018****NATUREZA: Prestação de contas anual de governo****ESPÉCIE: Prefeito Municipal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BEQUIMÃO****RESPONSÁVEIS: Antonio José Martins (047.224.468-06).****PARTE: ANTONIO JOSÉ MARTINS****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva****OBSERVAÇÃO: -****5 - PROCESSO: 7665 / 2018****NATUREZA: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal****ESPÉCIE: Admissão****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018****ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO****RESPONSÁVEIS: Maria Lima Marinho Caldas (406.015.443-15).****PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva****OBSERVAÇÃO: -****6 - PROCESSO: 2685 / 2019****NATUREZA: Prestação de contas anual de governo****ESPÉCIE: Prefeito Municipal****EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018****ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PERI MIRIM****RESPONSÁVEIS: Jose Geraldo Amorim Pereira (063.808.083-53).****PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.****MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite****OBSERVAÇÃO: -**

---

7 - PROCESSO: 3123 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LORETO

RESPONSÁVEIS: Marcos Franco Martins Bringel (363.789.503-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 3904 / 2019

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TASSO FRAGOSO

RESPONSÁVEIS: Roberth Cleydson Martins Coelho (407.566.533-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 4153 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE SÍTIO NOVO

RESPONSÁVEIS: Ivanda Maria De Lima Cortez (401.544.403-53), João Carvalho Dos Reis (168.460.442-72).

PARTE: NUFIS 2

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: LARISSA RIBEIRO PORTUGAL DA SILVA - OAB-18664/MA;

Advogado: LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS - OAB-17241/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 9

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 3874 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Jurandir Ferro Do Lago Filho (186.716.672-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4364 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENTO

RESPONSÁVEIS: Luís Gonzaga Barros (557.250.153-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527;

---

Advogado: SAMARA SANTOS NOLETO - OAB-12996/MA;  
Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - Não Informado;  
Procurador: Francisco Cavalcante Carvalho - CPF 002.471.093-80 ;  
Procurador: Walter Ribeiro de Vasconcelos Neto - CPF: 045.278.463-88;  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis  
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 01/12/2021, APÓS O VOTO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 5493 / 2016

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA VISTA DO GURUPI

RESPONSÁVEIS: Dilcilene Guimaraes De Melo Oliveira (634.023.783-53), Everton Galdino Dos Reis Mendes (890.974.322-00), Iranilde De Araujo Silva (913.016.293-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB-4947/MA;

Advogado: EMILIO CARLOS MURAD FILHO - OAB-12341/MA;

Advogado: SOCRATES JOSE NICLEVISK - OAB-11138/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 10205 / 2018

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES ALTOS - FMS

RESPONSÁVEIS: Ajuricaba Sousa De Abreu (270.759.151-34).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 895 / 2021

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

RESPONSÁVEIS: Antônio Fernandes De Sousa (328.846.132-34).

PARTE: ANTÔNIO FERNANDES DE SOUSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4021 / 2021

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA

RESPONSÁVEIS: Sydney Costa Pereira (932.634.303-00).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

6 - Conselheiro Marcelo Tavares Silva

1 - PROCESSO: 4759 / 2011

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Marcony Da Silva Dos Santos (846.440.793-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

Advogado: ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO - OAB-7180/MA;

Advogado: BRENO RICHARD LIMA GOMES - OAB-19939/MA;

Advogado: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO - OAB-6756/MA;

Advogado: FABIANA BORGNETH DE ARAUJO SILVA - OAB-10611/MA;

Advogado: GILSON ALVES BARROS - OAB-7492/MA;

Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

Advogado: THIAGO ANDRE BEZERRA AIRES - OAB-18014/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 11/05/2022, APÓS O VOTO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 3647 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Órgão superior da administração direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR

RESPONSÁVEIS: Jorge Luiz Brito De Oliveira (043.815.053-87), Washington Carlos Ferreira Dos Santos (428.035.943-15).

PARTE: JORGE LUIZ BRITO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 5568 / 2020

NATUREZA: Recurso de revisão

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2007

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Julio Cesar De Sousa Matos (064.325.493-53).

PARTE: ...

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: URUBATAN LIMA DE MELO NETO - OAB-12091/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: RECURSO DE REVISÃO. VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS JAIRO CAVALCANTI VIEIRA NA SESSÃO DE 22/06/2022, APÓS O VOTO DIVERGENTE DO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO.

4 - PROCESSO: 1580 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Silva Freitas (279.757.203-30).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

---

5 - PROCESSO: 587 / 2022

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2022

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE IGARAPÉ GRANDE

RESPONSÁVEIS: Erlanio Furtado Luna Xavier (618.888.773-91).

PARTE: ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 5

7 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 3677 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Fernando Gomes De Oliveira (379.018.344-04), Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Adriano Vieira Garreto -CPF n.º 943.773.163-20;

Procurador: Antonilde Garreto Silva - CPF n.º 557.324.373-04;

Procurador: Carlos Rogério Ferreira Viana - CPF n.º 715.977.003-04;

Procurador: Elson Sampaio Carlota - CPF 033.400.553-19;

Procurador: Glinol Oliveira Garreto CRC/MA 9008/0-4;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 3678 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 22/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 3688 / 2012

NATUREZA: Prestação de contas anual de gestores

ESPÉCIE: Outros fundos públicos

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Daisy Filgueiras Lima Baquil (332.562.763-34), João Carvalho Da Rocha (014.339.323-50), Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20), Ronaldo Ferreira De Sousa (765.967.023-91), Weder Silva Machado (872.396.473-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

4 - PROCESSO: 5341 / 2014

---

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CÂNDIDO MENDES

RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Leite De Araujo (145.811.752-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3031 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ARAGUANÃ

RESPONSÁVEIS: Valmir Belo Amorim (191.950.444-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6.527;

Advogado: Sérgio Eduardo de Matos Chaves - OAB/MA 7.405;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 3635 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: José Gomes Rodrigues (291.463.483-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Benno César Nogueira de Caldas - OAB/MA 15.183;

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA4947;

Advogado: Raul Guilherme Silva Costa - OAB/MA 12.936;

Advogado: Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 3705 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ARARI

RESPONSÁVEIS: Djalma De Melo Machado (149.051.403-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4011 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAGO VERDE

RESPONSÁVEIS: Raimundo Almeida (134.673.013-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 10444 / 2016

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BERNARDO

RESPONSÁVEIS: Alber Sandro Oliveira Gomes (444.714.753-04), Cleres Maria Rocha De Araujo (215.513.913-68), Coriolano Silva De Almeida (414.109.983-04), Cristiana De Oliveira Marques (476.891.533-72), Jakeson Da Conceição Da Silva (602.298.363-05).

PARTE: Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PAULO EDSON CARVALHEDO DE MATOS - OAB-8980/MA;

Advogado: THIAGO DUARTE DIAS - OAB-20254/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 13/07/2022, APÓS O VOTO DO DO RELATOR.

10 - PROCESSO: 9712 / 2019

NATUREZA: Tomada de contas especial

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2010

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Anderson Flávio Lindoso Santana (039.975.783-03).

PARTE: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 10

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 4333 / 2014

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: José Gomes Rodrigues (291.463.483-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - OAB-4947/MA;

Advogado: EMILIO CARLOS MURAD FILHO - OAB-12341/MA;

Advogado: EVELINE SILVA NUNES - OAB-5332/MA;

Advogado: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS - OAB-7961/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos pelo responsável José Gomes Rodrigues, Prefeito no exercício de 2013, contra o Acórdão PL-TCE nº 74/2022. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 27/04/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 3963 / 2015

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SUCUPIRA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Marcony Da Silva Dos Santos (846.440.793-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BRENO RICHARD LIMA GOMES - OAB-19939/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.

OBSERVAÇÃO: Embargos de declaração opostos ao Acórdão PL-TCE nº 167/2022 que contém deliberação sobre o recurso de reconsideração impetrado contra o Parecer Prévio PL-TCE nº 203/2019. VISTA AO

CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 01/06/2022, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

Total de Processos: 2

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 4142 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

RESPONSÁVEIS: Ajuricaba Sousa De Abreu (270.759.151-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração Recorrente: João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, representado pelos advogados João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/MA nº 7.631-A), Benner Roberto Ranzan de Britto (OAB/MA nº 19.215) e Bruno Milton Sousa Batista (OAB/MA nº 14.692-A). Interessados: João Azêdo e Brasileiro Sociedade de Advogados, representado pelos advogados João Ulisses de Britto Azêdo (OAB/MA nº 7.631-A), Benner Roberto Ranzan de Britto (OAB/MA nº 13.881-A) e Bruno Milton Sousa Batista (OAB/MA nº 14.692-A); Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Seção Maranhão, representada pelo advogado Thiago Roberto Moraes Diaz, OAB/MA nº 7614.

2 - PROCESSO: 4568 / 2018

NATUREZA: Prestação de contas anual de governo

ESPÉCIE: Prefeito Municipal

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

RESPONSÁVEIS: Rodrigo Araujo De Oliveira (646.640.743-87).

PARTE: RODRIGO ARAUJO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 2420 / 2019

NATUREZA: Outros processos em que haja necessidade de decisão colegiada do TCE

ESPÉCIE: Outros

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE VITÓRIA DO MEARIM

RESPONSÁVEIS: Doris De Fátima Ribeiro Pearce (080.884.973-53).

PARTE: Doris de Fatima Ribeiro Pearce

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GUEDES DE PAIVA NETO - OAB-7180/MA;

Advogado: JEOSAFA OLIVEIRA COSTA - OAB-17986/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recursos de reconsideração, com fundamento no art. 137 da Lei 8.258/2005 - Adm. Direta de Vitoria do Mearim (Ref. Proc. nº 2.921/2010 - Acórdão PL-TCE nº 379/2014) Responsável: Dóris de Fátima Ribeiro Pearce, Prefeita; FMAS de Vitoria do Mearim (Ref. Proc. 2935/2010 - Acórdão PL-TCE nº 381/2014), Responsável: Dóris de Fátima Ribeiro Pearce, Prefeita; Fundeb de Vitoria do Mearim (Ref. Proc. 2936/2010 - Acórdão PL-TCE nº 382/2014), Responsável: Dóris de Fátima Ribeiro Pearce, Prefeita.

Total de Processos: 3

Total de Processos da Pauta: 50

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 29 de Julho de 2022

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente do Pleno

**Decisão**

Processo nº 7413/2021 – TCE/MA (digital)

Natureza: Representação – Medida Cautelar

Espécie: Outros

Entidade: Município de Brejo/MA

Exercício financeiro: 2021

Representante: Central de Tratamento de Resíduos Ltda- CTR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 343, Lagoa de Dentro, Data Várzea, S/N, Zona Rural, CEP: 64.230-000, Buriti dos Lopes -PI com o nome de fantasia SN CTR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.855.882/0002-08, representada por seu Procurador, Adriano de Moraes Santos, empresário, inscrito no CPF nº 876.854.003-59.

Procurador constituído: Adriano de Moraes Santos, empresário, inscrito no CPF nº 876.854.003-59

Representados: José Farias de Castro, Prefeito, (CPF nº 160.776.953-00), residente na Avenida Luis Domingues nº 70, Bairro Centro, Brejo/MA, CEP nº 65.520-000 e Magno Souza dos Santos (CPF nº 025.074.133-44), Pregoeiro, Residente na Rua José Pires Monteles, s/n, Bairro Turu1, Anapurus/MA, CEP nº 65.525-000

Advogado constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa

Representação formulada pela empresa Central de Tratamento de Resíduos Ltda- CTR, com pedido de medida cautelar, em desfavor do Senhor José Farias de Castro, Prefeito de Brejo/MA e do Senhor Magno Souza dos Santos, Pregoeiro, relativa a supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos de serviços de saúde do município de Brejo, no Exercício Financeiro de 2021. Conhecer da Representação. Deferir a medida cautelar. Comunicar. Determinar. Informar.

#### DECISÃO PL-TCE N.º 311/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a Representação formulada pela empresa Central de Tratamento de Resíduos Ltda- CTR, com pedido de medida cautelar, em desfavor do Senhor José Farias de Castro, Prefeito de Brejo/MA e do Senhor Magno Souza dos Santos, Pregoeiro, relativa a supostas irregularidades no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, cujo objeto trata do Registro de Preços para futura Contratação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos de serviços de saúde do município de Brejo, no Exercício Financeiro de 2021, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, na formado art. 104, caput, da Lei Orgânica, acolhido o Parecer nº 413/2022/GPROC2/FGL, do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) conhecer a representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, com fundamento no art. 43, inciso VII, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (LOTCE/MA);
- b) deferir a medida cautelar, inaudita altera pars, nos termos do art. 75, caput, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 e determinar ao Senhor José Farias de Castro, Prefeito de Brejo/MA, que:
  - b1) realize a suspensão do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021, promovido pela Prefeitura de Brejo/MA, na fase que se encontra, em virtude de rejeição sumária pelo pregoeiro de recurso interposto pela empresa representante, o que contraria o princípio constitucional da legalidade previsto no art. 37, caput, da Carta Política de 1988, bem como o art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e item 12.1 do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021;
  - b2) se abstenha de realizar quaisquer medidas administrativas decorrentes desta licitação, inclusive firmar contratos com a empresa Evolução Construções e Serviços Eireli e efetuar pagamentos, na hipótese de haver realizado a contratação, por serem incompatíveis com a cautelar deferida por esta Corte de Contas, até que o Tribunal decida sobre o mérito da questão suscitada;
- c) comunicar ao Senhor José Farias de Castro, Prefeito de Brejo/MA e ao Senhor Magno Souza dos Santos, Pregoeiro, por intermédio da Secretaria Executiva das Sessões, o inteiro teor da presente decisão, mediante envio de cópia da publicação da presente deliberação, para que, se assim desejarem, se pronunciem sobre a representação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do decisório, nos termos dos arts. 127, caput e 75, §3º da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, cujos prazos serão contados, em qualquer hipótese, da data da publicação do decisório;
- d) determinar à Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que realize o monitoramento do efetivo cumprimento desta deliberação, por meio do Núcleo de Fiscalização II;
- e) informar ao representante, por meio oficial, o inteiro teor da presente decisão.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente  
Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa  
Relator  
Douglas Paulo da Silva  
Procurador de Contas

Processo nº 6025/2021- TCE/MA

Natureza: Representação - Medida Cautelar

Exercício financeiro: 2021

Representante: Núcleo de Fiscalização II/TCE

Representado: Município de Carutapera/MA, representado por Airton Marques Silva (CPF nº 410.499.502-91), Prefeito, residente na Avenida Pe. Mario Racca, nº 873, Centro, Carutapera/MA, CEP nº 65.295-000, Luis Fernando Ponzi Pereira (CPF nº 282.737.962-72), Secretário Municipal de Saúde, Residente na Rua Santuário, nº 268, Bairro São Benedito, Carutapera/MA, CEP nº 65.295-000 e Talita Araújo da Silva Tavares (CPF nº 011.700.113-90), Pregoeira, Residente na Via Cinco, nº 3, Bairro Altos do Calhau, São Luís/MA, CEP nº 65.071-711

Procuradoresconstituídos: Adriana Santos Matos, OAB/MA nº 18.101; Gilson Alves Barros, OAB/MA nº 7492; Fabiana Borgneth de Araújo Silva, OAB/MA nº 10.611; Elvis Alves de Souza, OAB/ MA nº 17.499

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Representação formulada pelo Núcleo de Fiscalização deste Tribunal, decorrente do exercício regular da atividade fiscalizadora desta Corte de Contas no que tange à transparência da gestão pública do Portal da Transparência. Supostas irregularidades verificadas na realização do certame Pregão Eletrônico nº 05/2021-PMC/MA. Município de Carutapera/MA. Airton Marques Silva, prefeito; Luís Fernando Ponzi Pereira, Secretário Municipal de Saúde e Talita Araújo da Silva Tavares, Pregoeira. Exercício financeiro 2021. Conhecer. Acolher, em parte, as alegações de defesa. Manter a Medida Cautelar. Recomendar. Monitorar. Comunicar. Arquivar.

#### DECISÃO PL-TCE Nº 321/2022

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referente a Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Núcleo de Fiscalização - NUFIS II, em desfavor do Município de Carutapera/MA, representado pelos Senhores Airton Marques Silva, Prefeito, Luis Fernando Ponzi Pereira, Secretário Municipal de Saúde e pela Senhora Talita Araújo da Silva Tavares, Pregoeira, relativa a supostas irregularidades no Pregão Eletrônico nº 05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de Pesquisa Epidemiológica de interesse da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Carutapera/MA, no exercício financeiro de 2021, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do relator, na forma do art. 104, caput, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica), acolhido o Parecer nº 370/2022/GPROC4/DPS, do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) conhecer da representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, fundados no art. 41, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005;
- b) acolher, em parte, as alegações de defesa apresentadas pelo Senhor Airton Marques Silva, Prefeito de Carutapera/MA, quanto à ausência de disponibilização do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 no Portal de Transparência do Município, vez que fora comprovada a sua disponibilização tempestiva no referido Portal, bem como quanto à perda de objeto da Representação em virtude da revogação da Ata de Registro de Preços do certame em destaque;

- c) manter a medida cautelar concedida, nos termos do art. 75 da LOTCE/MA, no que tange à determinação da suspensão do Pregão Eletrônico nº 05/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, na fase que se encontra, sobretudo em virtude da ausência de definição clara do objeto da contratação, que contraria o disposto no art. 3º, I, da Lei nº 10.520/02;
- d) recomendar à Prefeitura de Carutapera/MA, para que faça uso do instrumento adequado para desfazimento da contratação por vício insanável de ilegalidade, nos termos do art. 49, caput da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;
- e) determinar o permanente monitoramento das contratações realizadas pela Prefeitura de Carutapera/MA, como forma de controle preventivo e de mitigação de riscos de consequências indesejáveis em processos de contratações públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida na Resolução TCE/MA nº 324/2020;
- f) determinar a inclusão da Prefeitura Municipal de Carutapera na Matriz de Risco, nos termos estabelecidos pela Resolução TCE/MA nº 324/2020;
- g) dar conhecimento da decisão aqui proferida ao representante e ao representado;
- h) arquivar o presente processo, sem resolução de mérito, em razão da perda do objeto da Representação, ante a revogação da Ata de Registro de Preços do certame licitatório em foco, com base nas Súmulas 346 e 473 do STF, que reconhecem poderes da Administração Pública de revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência e oportunidade;
- i) dar conhecimento da decisão aqui proferida ao representante e ao representado;
- j) arquivar em meio digital o presente processo, em razão de que as irregularidades foram sanadas, tendo em vista de que as informações, objeto da representação, estão presentes no Portal de Transparência do fiscalizado. Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 06 de julho de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

## Gabinete dos Relatores

### Edital de Citação

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 3089/2021

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de São João do Carú/MA

Responsável: Francisco Vieira Alves

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, cita o Senhor Francisco Vieira Alves, Prefeito Municipal de São João do Carú/MA exercício financeiro 2020, não localizado em citação anteriormente pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3089/2021, que trata da Prestação de Contas Anual de Governo, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o que determina o Relatório de Instrução nº 2084/2022 no prazo

estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos determinados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA, disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução nº 2084/2022 no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 26/07/2022.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 1147/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Instituto de Previdência de Barreirinhas/MA

Responsável: Ricardo Ferreira Kuzolitz

Beneficiário: Maria de Jesus da Silva Mota

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Ricardo Ferrera Kuzolitz, Presidente do Instituto, para os atos e termos do Processo nº 1147/2017, que trata da aposentadoria, exercício financeiro de 2016, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 4841/2020, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 27/07/2022.

Assinado Eletronicamente Por:  
Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Em 27 de Julho de 2022 às 11:01:40

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 3466/2018

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA

Responsável: Francisco Alves de Araújo

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, Cita o Senhor Francisco Alves de Araújo, Prefeito Municipal de Bom Jardim/MA exercício financeiro 2017, não localizado em citação anteriormente pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3466/2018, que trata da Prestação de Contas Anual de Governo, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o que determina o Relatório de Instrução nº 259/2022 no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos determinados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA, disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução nº 259/2022 no SPE, considerando-se perfeita

a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 26/07/2022.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 4251/2021

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA

Responsável: Antônio Ataíde Matos de Pinho

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, Cita o Senhor Antônio Ataíde Matos de Pinho, Prefeito Municipal de Cachoeira Grande/MA exercício financeiro 2020, não localizado em citação anteriormente pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 4251/2021, que trata da Prestação de Contas Anual de Governo, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o que determina o Relatório de Instrução nº 21803/2021 no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos determinado pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA, disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução nº 21803/20221 no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 26/07/2022.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Relator

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 3056/2021

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Entidade: Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/MA

Responsável: Maria Paula Azevedo Desterro

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, Cita a Senhora Maria Paula Azevedo Desterro, Prefeita Municipal de Paço do Lumiar/MA exercício financeiro 2020, não localizado em citação anteriormente pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3056/2021, que trata da Prestação de Contas Anual de Governo, no qual figura como responsável, em especial, para apresentar defesa do mencionado processo. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o que determina o Relatório de Instrução nº 2059/2022 no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos determinado pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA, disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução nº 2059/2022 no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 26/07/2022.

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo nº 843/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Instituto de Previdência de Anapurus/MA

Responsável: Mirtes Costa Silva Santos

Beneficiário: Silvânio Araújo Diniz

O Conselheiro Álvaro César de França Ferreira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Silvânio Araújo Diniz, Presidente do Instituto, para os atos e termos do Processo nº 843/2017, que trata da pensão, exercício financeiro de 2016, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 1368/2021, constante do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado/MA disponibilizado uma cópia do Relatório de Instrução no SPE, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital, Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 29/07/2022.

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Em 29 de Julho de 2022 às 12:00:38

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Prazo de trinta (30) dias

Processo nº 3554/2020

Natureza :Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2019

Responsável: Domingos Costa Correa

O Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Domingos Costa Correa, CPF nº 271.868.903-00, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 3554/2020 que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores, na qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 598/2022. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerada revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução nº 598/2022, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 26/07/2022

.Conselheiro JOSÉ DE RIBAMAR CALDAS FURTADO

Relator

Assinado Eletronicamente Por:

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Em 27 de Julho de 2022 às 16:06:47

**Secretaria de Gestão****Ato - Aposentadoria**

ATO Nº 02/2022 – Aposentadoria.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais mensais e paridade, ao servidor EVANDRO LIBERATO DE SOUSA, matrícula nº 7682, no cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe AUD, Padrão AUD16, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, tendo em vista decisão constante do Processo nº 5530/2022 – TCE/MA, conforme discriminação das seguintes parcelas:

I. - Vencimento base do cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, Classe AUD, Padrão AUD16, definido no anexo III da Lei nº 11.134/2019, alterado pela Lei nº 11.675, de 22 de abril de 2022 – R\$ 29.526,88 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);

II. - 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo – R\$ 5.905,37 (cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e sete centavos);

III. - 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), referentes à verba remuneratória URV – Lei nº 11.134/2019, calculados sobre vencimento base do cargo e o adicional por tempo de serviço – R\$ 4.244,78 (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente

**Portaria**

PORTARIA TCE Nº 689, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Substituição de Função Comissionada

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 224, de 21 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Vicente Freire de Jesus, matrícula nº 9290, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para exercer em substituição a Função Comissionada de Supervisor de Qualidade de Vida, no impedimento de sua titular, a servidora Venina Vale, matrícula nº 9639, no período de 01/08/2022 a 15/08/2022, conforme Memorando nº 41/2022 – UNGEP/SUVID.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 690, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Concessão de licença-prêmio por assiduidade.

O (A) SECRETÁRIO (A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 145 da Lei nº 6.107/1994, ao servidor José de Ribamar Lima do Nascimento, matrícula nº 9233, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de

licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 2012/2017, no período de 05/09/2022 a 03/11/2022, conforme Processo nº 6091/2022/TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

**PORTARIA TCE/MA N.º 683 DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Concessão de Afastamento para exercer atividade político-partidária.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 5784/2022/TCE/MA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 1º, inciso VII da Lei Complementar 64/1990, c/c os arts. 153, inciso I, alínea “e”; e art. 165 § 2º, da Lei nº 6.107/94, ao servidor Genilson Roberto Alves Silva, matrícula nº 9514, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, afastamento para exercer atividade político-partidária, para disputar as eleições deste ano, com a percepção integral de sua remuneração, a considerar no período de 1º/07 a 17/10/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de julho de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira  
Presidente

**PORTARIA TCE/MA N.º 688 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Suspensão e remarcação de férias de servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender 15 (quinze) dias das férias regulamentares, exercício de 2022, da servidora Naysa Helene Furtado Bessa, matrícula nº 13243, Assistente de Gabinete de Conselheiro deste Tribunal, a partir de 01/08/2022, ficando o referido gozo para o período de 03/10/2022 a 17/10/2022, conforme Memorando GAB JRCF nº 09/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

**PORTARIA TCE/MA N.º 691 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Retificação da Portaria nº 585/2022.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar em parte, a Portaria nº 585, de 01 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA Edição nº 2116 de 04/07/2022, que alterou 16 (dezesesseis) dias das férias do servidor José Genésio Marques Cardoso, matrícula nº 1917, da seguinte forma: onde se lê “(...)das férias regulamentares exercício 2022 leia-se “(...) das férias regulamentares exercício 2020 (...)”.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de julho de 2022.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal  
Secretário de Gestão

**Secretaria de Fiscalização****Ordem de Serviço****ORDEM DE SERVIÇO SEFIS/NUFIS II Nº 15/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a fiscalização dos sítios e/ou portais de transparência em ação específica de avaliação do portal da transparência do Poder Legislativo listado no Anexo I.

CONSIDERANDO o disposto no caput e no § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que reforça o dever dos órgãos e entidades públicas promoverem a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO que é competência dos Tribunais de Contas fiscalizar o cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente quanto à transparência da gestão fiscal, conforme alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, Lei da Transparência, e pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, bem como o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), e da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos, entre outros normativos;

CONSIDERANDO as diretrizes aprovadas no Plano Bienal de Fiscalização quanto a transparência da gestão pública;

O Secretário de Fiscalização, no uso de suas atribuições funcionais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art.1º Determinar, a título de ação específica, que sejam avaliados os Portais da Transparência e/ou sítios oficiais do Poder Legislativo listado no Anexo I desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Que os resultados sejam disponibilizados no sítio oficial do Tribunal de Contas e divulgados no Diário Oficial do TCE/MA e determino recomendar aos fiscalizados que se enquadrem nos índices de transparência C e representar nos casos de C-, assim emitir alerta no caso de inacessibilidade/indisponibilidade do sítio e/ou do portal no momento da avaliação, conforme prevê o § 1º, inciso IV do art. 8º e art. 9º da Instrução Normativa TCE/MA nº 59/2020.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor em 14 de julho de 2022.

**FÁBIO ALEX COSTA REZENDE DE MELO**  
**AUDITOR ESTADUAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO**  
**ANEXO I – PODER LEGISLATIVO**

**AValiação do Portal da Transparência – Ordem de Serviço SEFIS/NUFIS 2 Nº 15/2022.**

<b>ORDEM</b>	<b>ENTE</b>
01	Alto Parnaíba
02	Apicum-Açu
03	Barão de Grajaú
04	Bela Vista do Maranhão
05	Buritirana
06	Cantanhede
07	Capinzal do Norte
08	Carutapera
09	Coroatá
10	Fortuna
11	Governador Edison Lobão
12	Governador Newton Bello

---

13	Graça Aranha
14	Guimarães
15	Imperatriz
16	Jatobá
17	Lago Verde
18	Lagoa do Mato
19	Magalhães de Almeida
20	Matões
21	Nina Rodrigues
22	Olinda Nova do Maranhão
23	Paço do Lumiar
24	Parnarama
25	Presidente Juscelino
26	Santo Antônio dos Lopes
27	São Pedro dos Crentes
28	Timbiras
29	Turiaçu